**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018**

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal firmar convênio com o Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda - SICOOB CREDINTER e dá outras providências

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda - SICOOB CREDINTER – CNPJ 24.048.910/0001-02, com a finalidade de concessão de empréstimos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, sob consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Constará no termo de convênio:

I - Que a Câmara Municipal de Areado somente se responsabilizará pelo repasse à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda - SICOOB CREDINTER – CNPJ 24.048.910/0001-02 das prestações referentes a desconto na folha de pagamento dos servidores que estiverem em efetivo exercício do cargo e autorizarem o procedimento, nos termos do § 2º, artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de dezembro de 1993, desobrigando-se quanto às parcelas vincendas daqueles que por qualquer razão deixarem de receber sua remuneração pelos cofres públicos municipais.

II – Que a Câmara Municipal de Areado somente se responsabilizará pelo repasse à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda - SICOOB CREDINTER – CNPJ 24.048.910/0001-02 das prestações referentes ao desconto nos subsídios dos Vereadores que estiverem no exercício do mandato, desobrigando-se quanto às parcelas vincendas daqueles que por qualquer razão deixarem de receber subsídios pelos cofres públicos municipais.

III – A quitação das prestações somente poderá ser efetuada em conta de titularidade da Câmara Municipal aberta para este fim, ficando vedada a movimentação em qualquer outra conta da Municipalidade.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 10/2005, que dispõe sobre autorização de firmar convênio com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 29 de outubro de 2018

|  |  |
| --- | --- |
| Alexssander Bueno de Souza | Fabiana Vieira dos Santos de Oliveira |
| Presidente | Secretária |
|  |
|  |